

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

A Comissão de licitação do Município de Nova Andradina, neste ato representado pelo Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira, vem pela presente decisão:

Fica suspenso, diante da IMPUGNAÇÃO protocolada e deferida, o certame marcado para a data do dia 05/09/2025, as 09h00 (horário de Brasília), do processo PM-ADM-2025/05396 do **Pregão Eletrônico nº 060/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE AUDIOMETRIA E FISIOTERAPIA COM GERENCIAMENTO POR SOFTWARE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).**

Esta Comissão de Licitação, declara **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o processo PM-ADM-2024/04074 do **Pregão Eletrônico nº 060/2025**.

Nova Andradina – MS, 29 de agosto de 2025.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a EMPRESA **BLESSED ENGENHARIA LTDA**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta por mais **120 (cento e vinte) dias**, compreendendo o período de **24/08/2025 a 23/12/2025**. Tal prorrogação tem por finalidade atender ao interesse da Administração Pública Municipal na conclusão das obras de ampliação da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, consistente na construção de 04 (quatro) salas de aula e banheiros.

Nova Andradina-MS, 21 de agosto de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

BLESSED ENGENHARIA LTDA
Danilo Morais Silva
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Processo Siga PM-ADM-2025/07493.

Inexigibilidade de Licitação n.º 29/2025.

1. Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação n.º **29/2025**, tem sustentação Artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente curso de curso de capacitação em dos servidores, voltado a formação na área de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2025/03324 bem como a Solicitação n.º 259, 260 e 261/2025 referente a Secretaria Municipal Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **178 a 180** do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 12.985,00** (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa **LAUDO MASTER LTDA** - CNPJ: 40.821.125/0001-05, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato.

4. **Dotação Orçamentária**

Proj./Ativ.: 2.090. – Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Código Reduzido: 154.

Proj./Ativ.: 2.069. – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Integrado.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Código Reduzido: 208.

Proj./Ativ.: 2.006. – Gestão da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Código Reduzido: 17.

5. **Prazo de execução:** 05 (cinco) dias a contar da publicação do contrato.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Moammar Muhammad El Abed
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenadora de Despesas.
Assinado Digitalmente.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenadora de Despesas.
Assinado Digitalmente.

Hemerson Israel dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Integrado
Ordenadora de Despesas.
Assinado Digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do Termo de Fomento nº 29/2025 – Processo Administrativo n. PM-ADM-2025/05480.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de 1º Grau Professora Efantina de Quadros.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o fortalecimento da infraestrutura física e pedagógica da Escola Municipal Professora Efantina de Quadros, visando a melhoria das condições de ensino, permanência e integração da comunidade escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00 – Auxílios

Cód. Reduzido: 36

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01 uma parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 27 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Dione Bezerra dos Santos Ferreira Associação
de Pais e Mestres da Escola Municipal de 1º Grau
Professora Efantina de Quadros

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 754, de 28 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento e Administração contido no DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2025/34735 (Processo nº. PM-ADM-2025/08739);

CONSIDERANDO a pretensão do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado em proceder à doação dos imóveis objeto das matrículas nº. 34274, 34275, 34276, 34277, 34278, 34279, 34280, 34281, 34282, 34283, 34284, 34285, 34286, 34289, 34290, 34291, 34292, 34293, 34294, 34296 e 34297 do Cartório de Registro de Imóveis deste município, em amparo ao Programa de Habitacional que atenderá às famílias de baixa renda;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear uma comissão para realizar a avaliação dos imóveis registrados sob as matrículas nº. 34274, 34275, 34276, 34277, 34278, 34279, 34280, 34281, 34282, 34283, 34284, 34285, 34286, 34287, 34288, 34289, 34290, 34291, 34292, 34293, 34294, 34295, 34296 e 34297 do CRI da Comarca de Nova Andradina, conforme especificados abaixo:

I - Área de 400m², objeto da **matrícula 34.274 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 02 - A (dois - A) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Mário Lopes Beiro, lado par, distando 20,00m (vinte metros) da rua Florêncio de Matos, em Zona Residencial de Alta Densidade-Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudeste) confronta com a rua Mario Lopes Beiro, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao sudoeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 02-B (dois-B), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); pelo lado esquerdo (ao nordeste) confronta com o lote nº 01-A (um-A), numa extensão de 10,00m (dez metros); com o lote 01-B (um-B), numa extensão de 10,00m (dez metros), com parte da data nº 01 (matrícula 26303), numa extensão de 10,00m (dez metros); com parte da data nº01 (matrícula 26304), numa extensão de 10,00m (dez metros), totalizando uma distância de 40,00 (quarenta metros); e pelos fundos (ao noroeste) confronta com o lote nº 07 (sete-A), numa extensão de 10,00m (dez) metros;

II - Área de 400m², objeto da **matrícula 34.275 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 02-B (dois- B) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Mario Lopes Beiro, lado par, distando 30,00m (trinta) metros da rua Florêncio de Matos, em Zona Residencial de Alta Densidade-Um com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudeste) confronta com a rua Mario Lopes Beiro, numa extensão de 10,00m (dez) metros; pelo lado direito (ao sudeste), de quem do terreno olha para a rua confronta com o lote nº. 03 (três), numa extensão de 40,00m (quarenta) metros; pelo lado esquerdo (ao nordeste) confronta com o lote nº. 02-A (dois-A), numa extensão de 40,00m (quarenta) metros; e, pelos fundos (noroeste) confronta com o lote nº. 07 (sete), numa extensão de 10,00m (dez) metros;

III - Área de 400m², objeto da **matrícula 34.276 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 03-A (três - A) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Mario Lopes Beiro, lado par, distando 40,00m (quarenta metros) da rua Florêncio de Matos na Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudeste), confronta com a rua Mario Lopes Beiro, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao noroeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº03-B (três-B), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); pelo lado esquerdo (ao nordeste), confronta com o lote nº02 (dois), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); e pelos fundos (ao noroeste), confronta com o lote nº08 (oito), numa extensão de 10,00m (dez metros);

IV - Área de 400m², objeto da **matrícula 34.277 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 03-B (três-B) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Mario Lopes Beiro, lado par, distante 40,00m (quarenta metros) da Rua Osvaldo Campesato, Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudeste) confronta com a rua Mario Lopes Beiro, numa extensão de 10,00m (dez) metros; pelo lado direito (ao sudoeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 04 (quatro), numa extensão de 40,00m (quarenta) metros; pelo lado esquerdo (ao nordeste) confronta com o lote nº. 03-A (três-A), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); e, pelos fundos (ao noroeste) confronta com o lote nº. 08 (oito), numa extensão de 10,00m (dez metros);

V - Área de 400m², objeto da **matrícula 34.278 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 04-A (quatro-A) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Mario Lopes Beiro, lado par, distando 30,00m (trinta metros), da rua Osvaldo Campesato, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudeste) confronta com a rua Mário Lopes Beiro, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao sudoeste) de quem do térreo olha para a rua, confronta com o lote nº 04-B (quatro-B), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); pelo lado esquerdo (ao nordeste) confronta com o lote nº. 03 (três), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); e, pelos fundos (ao sudeste) confronta com o lote nº. 09 (nove), numa extensão de 10,00m (dez metros);

VI - Área de 400m², objeto da **matrícula 34.279 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 04-B (quatro-B) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Mario Lopes Beiro, lado ímpar, distando 20m (vinte metros) da Rua Osvaldo Campesato, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

sudeste) confronta com a rua Mario Lopes Beiro, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao sudoeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº 05 (cinco), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); pelo lado esquerdo (ao nordeste) confronta com o lote nº. 04-A (quatro-A), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); e, pelos fundos (ao noroeste) confronta com o lote nº. 09 (nove), numa extensão de 10,00m (dez metros);

VII - Área de 200m², objeto da **matrícula 34.280 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 05 (cinco-A) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito a Rua Osvaldo Campesato, lado par, esquina com a Rua Mario Lopes Beiro, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com área de 200,00m (duzentos metros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudoeste) confronta com a Rua Osvaldo Campesato, esquina com a Rua Mario Lopes Beiro, numa distância de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao noroeste), de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº 05-B (cinco-B), numa extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado esquerdo (ao sudeste) confronta com a Rua Mario Lopes Beiro, numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, pelos fundos (ao nordeste) confronta com o lote nº. 04 (quatro), numa extensão de 10,00m (dez metros);

VIII - Área de 200m², objeto da **matrícula 34.281 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 05-B (cinco-B) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à Rua Osvaldo Campesato, lado par, distante 10,00m (dez metros) da Rua Mario Lopes Beiro, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudoeste) confronta com a Rua Osvaldo Campesato, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao noroeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 05-C (cinco-C), numa extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado esquerdo (ao sudeste) confronta com o lote nº. 05-A (cinco-A), numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, pelos fundos (ao nordeste), confronta com o lote nº. 04 (quatro), numa extensão de 10,00m (dez metros);

IX - Área de 200m², objeto da **matrícula 34.282 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 05-C (cinco-C) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à Rua Osvaldo Campesato, lado par, distante 20,00m (vinte metros) da Rua Mario Lopes Beiro, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudoeste) confronta com a Rua Osvaldo Campesato, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao nordeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 05-D (cinco-D), numa extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado esquerdo (ao sudeste) confronta com o lote nº. 05-B (cinco-B), numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, pelos fundos (ao sudeste), confronta com o lote nº. 04 (quatro), numa extensão de 10,00m (dez metros);

X - Área de 200m², objeto da **matrícula 34.283 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 05-D (cinco-D) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Osvaldo Campesato, lado par, distante 30m (trinta metros) da Rua Mario Lopes Beiro, em Zona Residencial de Alta Densidade, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudoeste) confronta com a Rua Osvaldo Campesato, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao noroeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 10 (dez), numa extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado esquerdo (ao sudeste) confronta com o lote nº. 05-C (cinco-C), numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, pelos fundos (ao nordeste) confronta com o lote nº. 04 (quatro), numa extensão de 10,00m (dez metros);

XI - Área de 200m², objeto da **matrícula 34.284 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº 06-A (seis-A) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Florêncio de Matos, lado ímpar, esquina com a Rua Gentil Duarte de Souza, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao nordeste) confronta com a rua Florêncio de Matos, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao sudeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com parte da data nº. 01 (um), numa extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado esquerdo (ao noroeste) confronta com o lote nº06-B (seis-B), numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, pelos fundos (ao sudoeste) confronta com o lote nº. 07 (sete), numa extensão de 10,00m (dez metros);

XII - Área de 200,00m², objeto da **matrícula 34.285 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 06-B (seis-B) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Florêncio de Matos, lado ímpar, distante 10,00m (dez metros) da rua Gentil Duarte de Souza, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao nordeste) confronta com a rua Florêncio de Matos, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao noroeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 06-A (seis-A) numa extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado esquerdo (ao sudeste), confronta com o lote nº. 06-C (seis-C), numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, pelos fundos (ao sudoeste) confronta com o lote nº. 07 (sete), numa extensão de 10,00m (dez metros);

XIII - Área de 200,00m², objeto da **matrícula 34.286 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 06-C (seis-C) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Florêncio de Matos, lado par, distante 20,00m (vinte metros) da rua Gentil Duarte de Souza, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao nordeste) confronta com a rua Florêncio de Matos, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao sudeste), de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 06-B (seis-B) numa extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado esquerdo (ao noroeste), confronta com o lote nº. 06-D (seis-D), numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, pelos fundos (ao sudoeste) confronta com o lote nº. 07 (sete), numa extensão de 10,00m (dez metros);

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XIV - Área de 200,00m², objeto da **matrícula 34.287 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 06-D (seis-D) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Florêncio de Matos, lado ímpar, esquina com a rua Gentil Duarte de Souza, em Zona Residencial de Alta Densidade, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao nordeste) confronta com a rua Florêncio de Matos, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao sudeste), de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 06-C (seis-C) numa extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado esquerdo (ao sudeste), confronta com a Rua Gentil Duarte de Souza, numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, pelos fundos (ao sudoeste) confronta com o lote nº. 07 (sete), numa extensão de 10,00m (dez metros);

XV - Área de 400,00m², objeto da **matrícula 34.288 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 07-A (sete-A) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Mario Lopes Beiro, lado ímpar, distante 20,00m (vinte metros) da rua Florêncio de Matos, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao noroeste) confronta com a rua Gentil Duarte de Souza, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao nordeste), confronta com o lote nº. 06 (seis) numa extensão de 40,00m (quarenta metros); pelo lado esquerdo (ao sudoeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº 07-B (sete-B), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); e, pelos fundos (ao sudeste) confronta com o lote nº. 02 (dois), numa extensão de 10,00m (dez metros);

XVI - Área de 400,00m², objeto da **matrícula 34.289 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 07-B (sete-B) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Gentil Duarte de Souza, lado ímpar, distante 30,00m (trinta metros) da rua Florêncio de Matos, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao noroeste) confronta com a rua Gentil Duarte de Souza, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao nordeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 07-A (sete-A), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); pelo lado esquerdo (ao sudoeste), confronta com o lote nº 08 (oito), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); e, pelos fundos (ao sudeste) confronta com o lote nº. 02 (dois), numa extensão de 10,00m (dez metros);

XVII - Área de 400,00m², objeto da **matrícula 34.290 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 08-A (oito-A) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Gentil Duarte de Souza, lado ímpar, distante 40,00m (quarenta metros) da rua Florêncio de Matos, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao noroeste) confronta com a rua Gentil Duarte de Souza, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao nordeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 07 (sete), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); pelo lado esquerdo (ao sudoeste), confronta com o lote nº 08-B (oito-B), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); e, pelos fundos (ao sudeste) confronta com o lote nº. 03 (três), numa extensão de 10,00m (dez metros);

XVIII - Área de 400,00m², objeto da **matrícula 34.291 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 08-B (oito-B) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Gentil Duarte de Souza, lado ímpar, distante 40,00m (quarenta metros) da rua Osvaldo Campesato, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao noroeste) confronta com a rua Gentil Duarte de Souza, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao nordeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 08-A (oito-A), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); pelo lado esquerdo (ao sudoeste), confronta com o lote nº 09 (nove), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); e, pelos fundos (ao sudeste) confronta com o lote nº. 03 (três), numa extensão de 10,00m (dez metros);

XIX - Área de 400,00m², objeto da **matrícula 34.292 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 09-A (nove-A) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Gentil Duarte de Souza, lado ímpar, distante 30,00m (trinta metros) da rua Osvaldo Campesato, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao noroeste) confronta com a rua Gentil Duarte de Souza, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao nordeste), confronta com o lote nº. 08 (oito), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); pelo lado esquerdo (ao nordeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº 09-B (nove-B), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); e, pelos fundos (ao sudeste) confronta com o lote nº. 04 (quatro), numa extensão de 10,00m (dez metros);

XX - Área de 400,00m², objeto da **matrícula 34.293 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 09-B (nove-B) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Gentil Duarte de Souza, lado ímpar, distante 20,00m (vinte metros) da rua Osvaldo Campesato, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao noroeste) confronta com a rua Gentil Duarte de Souza, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao nordeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 09-A (nove-A), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); pelo lado esquerdo (ao sudoeste), confronta com o lote nº 10-A (dez-A), numa extensão de 40,00m (quarenta metros); e, pelos fundos (ao sudeste) confronta com o lote nº. 04 (quatro), matrícula 17030, numa extensão de 10,00m (dez metros);

XXI - Área de 200,00m², objeto da **matrícula 34.294 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 10-A (dez-A) da quadra

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Osvaldo Campesato, lado ímpar, distante 30,00m (trinta metros) da rua Gentil Duarte de Souza, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudoeste) confronta com a rua Osvaldo Campesato, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao noroeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 10-B (dez-B), numa extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado esquerdo (ao sudeste), confronta com o lote nº 05 (cinco), numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, pelos fundos (ao nordeste) confronta com o lote nº. 09 (nove), numa extensão de 10,00m (dez metros);

XXII - Área de 200,00m², objeto da **matrícula 34.295 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 10-B (dez-B) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Osvaldo Campesato, lado par, distante 20,00m (vinte metros) da rua Gentil Duarte de Souza, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudoeste) confronta com a rua Osvaldo Campesato, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao noroeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 10-C (dez-C), numa extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado esquerdo (ao sudeste), confronta com o lote nº 10-A (dez-A), numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, pelos fundos (ao nordeste) confronta com o lote nº. 09 (nove), numa extensão de 10,00m (dez metros);

XXIII - Área de 200,00m², objeto da **matrícula 34.296 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 10-C (dez-C) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Osvaldo Campesato, lado par, distante 10,00m (dez metros) da rua Gentil Duarte de Souza, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudoeste) confronta com a rua Osvaldo Campesato, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao noroeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote nº. 10-D (dez-D), numa extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado esquerdo (ao sudeste), confronta com o lote nº 10-C (dez-C), numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, pelos fundos (ao nordeste) confronta com o lote nº. 09 (nove), numa extensão de 10,00m (dez metros);

XXIV - Área de 200,00m², objeto da **matrícula 34.297 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade do **Município de Nova Andradina**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 10-D (dez-D) da quadra nº. 508 (quinhentos e oito), sito à rua Osvaldo Campesato, lado par, esquina com a rua Gentil Duarte de Souza, em Zona Residencial de Alta Densidade Um, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (ao sudoeste) confronta com a rua Osvaldo Campesato, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (ao noroeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com a rua Gentil Duarte de Souza, numa extensão de 20,00m (vinte metros); pelo lado esquerdo (ao sudeste), confronta com o lote nº 10-C (dez-C), numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, pelos fundos (ao nordeste) confronta com o lote nº. 09 (nove), numa extensão de 10,00m (dez metros);

Art. 2º. Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

I – Natália da Cruz Leite, como presidente;

II – Jessica Silva de Jesus, como membra; e

III – Gustavo Joaquim da Silva, como membro.

Art. 3º. A Comissão deverá apresentar um laudo circunstanciado e conclusivo, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 755, de 28 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as informações constantes no Boletim de Ocorrência nº 952/2025, que relata o suposto furto da parte externa de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, bem como de diversos materiais de limpeza, ocorrido no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de câmeras de segurança no ambiente e a possível omissão de servidores públicos municipais, é de extrema importância a investigação para responsabilização de terceiros.

CONSIDERANDO que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público lealdade às instituições que servir (artigo 198, IV, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; (artigo 198, VII, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando, os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correção Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 295, de 20 de março de 2025, para instaurar **SINDICÂNCIA** com o objetivo de apurar, de forma minuciosa, os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 952/2025, o qual relata a ocorrência de um suposto furto da parte externa de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, bem como de diversos materiais de limpeza no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como de verificar a possível existência de conduta omissiva por parte de agentes públicos, ou quaisquer outras irregularidades administrativas eventualmente relacionadas ao ocorrido.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de agosto de 2025.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 757, de 29 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, contida no Despacho Siga nº PM-DES-2025/43960, de 21 de agosto de 2025, conforme o Processo Administrativo PM-ADM-2025/9836;

CONSIDERANDO que é imprescindível realizar a avaliação dos imóveis que serão doados, por força do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é requisito fundamental que o imóvel seja avaliado por uma comissão especialmente nomeada para tal fim;

CONSIDERANDO que para a finalidade almejada é necessário que se constitua uma comissão de avaliação para que se afira o valor da referida área de forma justa e imparcial, e, para tanto essa comissão deverá ter pelo menos um membro capacitado para tal mister;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear uma comissão para realizar a avaliação do imóvel registrado sob a matrícula nº. 32.844, do CRI da Comarca de Nova Andradina, designada pelo Lote nº. 3 (três), Quadra 32 (trinta e dois), situado na Rua Gabriel Pípeiras, s/n, no Distrito de Nova Casa Verde, nesta cidade, com área de 2.411,59 m² (dois mil quatrocentos e onze metros e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º. Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Natalia da Cruz Leite, como presidente;

II – Gabriela Dias Sezko, como membro; e

III – Jéssica Silva de Jesus Fujibayash, como membro.

Art. 3º. A Comissão deverá apresentar um laudo circunstanciado e conclusivo, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 3716/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.600.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$480.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	480.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.120.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$76.900,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.900,00
01.001.1.31.10.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$200.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
01.001.1.31.10.2011-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
01.001.1.31.10.2011-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
01.001.1.31.10.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.001.1.31.10.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$523.100,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	523.100,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.900,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.900,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
01.001.1.31.10.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$273.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	273.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
*** ***,179-**
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 3.718, de 29 de agosto de 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas no inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

CONSIDERANDO as propriedades da pessoa física Márcia Regina Fernandes Nogueira e outros, parte dos imóveis objeto das matrículas nº. 37405, 37406, 37407, 37408 e 37409 do Cartório de Registro de Imóveis deste município, bem como a propriedade da pessoa física Roberto José Batalini e outros, parte do imóvel objeto da matrícula nº. 1.354;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura contido na Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2024/04621 (Processo nº. PM-ADM-2024/11810);

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social urbanístico de se obter as propriedades supracitadas a fim de possibilitar o acesso ao Bairro Umbaracá, bem como alargar o leito da Estrada Boiadeira, e, conseqüentemente, melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população;

CONSIDERANDO o interesse de abrir, conservar e melhorar as vias públicas (artigo 5º, "i", do Decreto-Lei 3.365/1941);

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social urbanístico encontra respaldo no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social urbanístico, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

I - Matrícula 37.405: o terreno urbano designado pelo Lote n.: 05 "A1" (cinco "A UM"), sito à Estrada Boiadeira, lado ímpar, ZRAD-1 – Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 238,00m (duzentos e trinta e oito metros) da Rua Masayuki Azuma, com a área de 4.611,31 (quatro mil, seiscentos e onze metros e trinta e um centímetros quadrados), nesta cidade de Nova Andradina-MS, com as seguintes confrontações (de quem de frente olha para a estrada Boiadeira): pela frente (ao nordeste), confronta com a estrada Boiadeira, numa extensão de 31,50 (trinta e um metros e trinta centímetros); pelo lado direito (ao sudeste), confronta com o Lote nº 05 "A2" (cinco "A DOIS") da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 146,17m (cento e quarenta e seis metros e dezessete centímetros); pelo lado esquerdo (noroeste), confronta com o Lote de terras n.: 04, da gleba "D", de propriedade de Aline de Castro Cosin e outros, numa extensão de 146,61m (cento e quarenta e seis metros e sessenta e um centímetros); e pelos fundos (ao sudeste), confronta com a Estância Esperança – Remanescente C, de propriedade do município de Nova Andradina, numa extensão de 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros);

II - Matrícula 37.406: o terreno urbano designado pelo Lote n.: 05 "A2" (CINCO "A DOIS"), sito a estrada Boiadeira, lado ímpar, ZRAD-1 – Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 269,50m (duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) da rua Masayuki Azuma, com a área de 14.075,24m (quatorze mil e setenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a estrada Boiadeira); pela frente (ao nordeste), confronta com a Estrada Boiadeira, numa extensão de 97,73m (noventa e sete metros e setenta e três centímetros); pelo lado direito (ao sudeste), confronta com o Lote n.: 05 "A3" (cinco "A TRÊS"), numa extensão de 48,79m (quarenta e oito metros e setenta e nove centímetros), com o lote n.: 05 "A4", numa extensão de 48,01m e com Lote n.: 05 "A5", numa extensão de 48,01, da Estância Esperança – Remanescente A; pelo lado esquerdo, confronta com o Lote n.: 05 "A1" (cinco "A UM") da estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 146,17m (cento e quarenta e seis metros e dezessete centímetros), e pelos Fundos confronta com a Estância Esperança – Remanescente C, de propriedade do Município de Nova Andradina/MS, numa extensão de 95,74m (noventa e cinco metros e setenta e quatro centímetros);

III - Matrícula 37.407: o terreno urbano designado pelo lote n.: 05 "A3"(cinco "A TRÊS"), sito a Rua Pedro Justo de Souza, lado ímpar, ZRAD-1 - Zona Residencial de Alta Densidade - Um, esquina com a estrada Boiadeira, distando 367,23m (trezentos e sessenta e sete metros e vinte e três centímetros) da Rua Masayuki Azuma, com a área de 4.634,37m (quatro mil seiscentos e trinta e quatro metros e trinta e sete centímetros), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a Rua Pedro Justo de Souza): Pela frente (ao sudeste), confronta com a Rua Pedro Justo de Souza, numa extensão de 42,81m (quarenta e dois metros e oitenta e um centímetros); pelo lado direito (ao sudoeste), confronta com o Lote n.: 05 "A4" (cinco "A QUATRO"), da Estância Esperança, remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado esquerdo (ao nordeste), confronta com a Estrada Boiadeira, numa extensão de 93,11m (noventa e três metros e onze centímetros), e pelos fundos (ao noroeste), confronta com o

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lote n.: 05 "A2" (cinco "A DOIS"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 48,79m (quarenta e oito metros e setenta e nove centímetros), existindo na confluência da Rua Pedro Justo de Souza com a Estrada Boiadeira, um chanfro que: mede 5,70m (cinco metros e setenta centímetros);

IV - Matrícula 37.408: O terreno urbano designado pelo lote n.: 05 "A4", sito à rua Pedro Justo de Souza, lado ímpar, ZRAD-1 Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 48,51m (quarenta e oito metros e cinquenta e um centímetros), da Estrada Boiadeira, com área de 4.628,04m (quatro mil, seiscentos e vinte e oito metros e quatro centímetros quadrados), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a rua Pedro Justo de Souza): pela frente (ao sudeste), confronta com a Rua Pedro Justo de Souza, numa extensão de 48,01m (quarenta e oito metros e um centímetros); pelo lado direito (ao sudoeste), confronta com o Lote n.: 05 "A5" (cinco "A CINCO"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado esquerdo (ao nordeste), confronta com o Lote n.: 05 "A3" (cinco " TRÊS") da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); e pelos fundos (noroeste), confronta com o Lote n.: 05 "A2" (cinco "A DOIS"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 48,01m (quarenta e oito metros e um centímetro);

V - Matrícula 37.409: O terreno urbano designado pelo lote n.: 05 "A5" (cinco "A CINCO"), sito à rua Pedro Justo de Souza, lado ímpar, ZRAD-1 Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 96,52m (noventa e seis metros e cinquenta e dois centímetros) da Estrada Boiadeira, com área de 4.528,04m (quatro mil quinhentos e vinte e oito metros e quatro centímetros), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a Rua Pedro Justo de Souza): pela frente (ao sudeste), confronta com a rua Pedro Justo de Souza, numa extensão de 48,01m (quarenta e oito metros e um centímetro); pelo lado direito (ao sudoeste), confronta com a Estância Esperança – Remanescente C, de propriedade do Município de Nova Andradina, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado esquerdo (ao sudoeste), confronta com o Lote n.: 05 "A4" (cinco "A QUATRO") da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); e pelos fundos (ao noroeste), confronta com o Lote n.: 05 "A2" (cinco "A DOIS"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 48,01 (quarenta e oito metros e um centímetro);

VI – Matrícula 1.354: um terreno determinado por Lote 04-B (quatro B), frente com a rua Israel da Silva Nantes, lado ímpar, no zoneamento ZRAD-1 (Zona Residencial de Alta Densidade 1), nesta cidade e comarca de Nova Andradina – MS, com área de 370,00m² (trezentos e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações (ponto de vista de quem do terreno olha para a rua): frente (nordeste) a 185,00 metros com a Rua Israel da Silva Nantes; fundos (sudoeste) a 185,00 metros com a Chácara Lote 04, matrícula nº. 1.354; lado direito (sudeste) a 2,00 metros, com a matrícula 31.733, lote 05 e parte do Lote 02; lado esquerdo (noroeste) a 2,00 metros com o Loteamento Jardim Imperial.

Art. 2º As áreas a que se referem o artigo anterior, que são objetos desta desapropriação, terão por finalidade interligar o quadrante principal do Município com o bairro Umbaracá, bem como alargar o leito da Estrada Boiadeira, a fim de melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população.

Art. 3º Fica declarada de **caráter urgente**, a desapropriação objeto deste decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade 04.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Funcional 15.451.0003 – Infraestrutura urbana, Projeto/Atividade 2.003– Aquisição de terrenos para fins de uso público, Elemento Despesa 4.4.90.61.00.00.00.00.01.1.000 – Aquisição de Imóveis, Código Reduzido 000008.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 29 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 3720/2025, de 29 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.208.642,14, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$594.111,38
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	594.111,38
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$12.530,76
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	12.530,76
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$60.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$60.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$135.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$300.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.122.12.2069-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		R\$160.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 3

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		
15.019.15.452.2.2103-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$40.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$814.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	814.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$594.111,38
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	594.111,38
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.530,76
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	12.530,76
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$60.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$80.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$60.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$40.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$160.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$135.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 3

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$314.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		314.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
04.005.26.781.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		
15.019.4.122.2.2102-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$200.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
06.007.12.361.6.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$200.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
06.007.12.361.6.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3721/2025, de 29 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.045,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22.000 - GOVERNADORIA

22.001 - GOVERNADORIA

22.001.16.482.1.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$17.045,81
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.045,81

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$17.045,81
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.045,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 29/08/2025

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 29/08/2025

Nº do Empenho: 3240/2025

ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2027	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS VEICULOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.361.400,00	Empenhos anteriores:	2.962.452,01
Valor Dotação Atualizada:	3.251.400,00	Valor do empenho:	10.399,20
Total (A):	3.251.400,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.972.851,21
		Total (A - B):	278.548,79

Credor:	MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA	Telefone:	(67) 8483-1078
CPF/CNPJ:	42.456.341/0001-16	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	FREI ANTONIO - 2425	Cidade:	Dourados
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	UF:	MS
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Conta:	82020-8
		Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA REMOVER SUJIDADES DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 168/2024
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 37/2024 e ATA de Registro de Preço nº 168/2024
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 10.399,20

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 37/2024
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 3819/2024
Data: 21/06/2024
Número Contrato: Data: 03/07/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/08/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2025
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 29/08/2025
Nº do Empenho: 1525/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	526.347,79
Valor Dotação Atualizada:	675.247,27	Valor do empenho:	1.299,90
Total (A):	675.247,27	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	527.647,69
		Total (A - B):	147.599,58

Credor:	MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	42.456.341/0001-16	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 8483-1078
Endereço:	FREI ANTONIO - 2425	Cidade:	Dourados UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	82020-8
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA REMOVER SUJIDADES DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 168/2024
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 37/2024 e ATA de Registro de Preço nº 168/2024
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.299,90

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 37/2024
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 3819/2024
Data: 21/06/2024
Número Contrato: Data: 03/07/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/08/2025
Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 69, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Agosto de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 69/2025 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA SETEMBRO 2025

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO
				Data Inicial	Data Final	
1	82	LUCIANA MAGRO DE SOUZA	06/06/2008	06/06/2023	05/06/2024	15/09/2025 a 29/09/2025
2	418	GEOVANA FERREIRA MESSA	03/07/2024	03/07/2024	02/07/2025	01/09/2025 a 15/09/2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Incentivo a Qualificação, nos termos do Art. 4º, Inciso III, da Lei Ordinária nº. 1669, de 30 de março de 2022, atribuindo o percentual a ser pago ao servidor relacionado na tabela abaixo:

Nº	MATR	NOME	CARGO	QUALIFICAÇÃO CONCURSO	QUALIFICAÇÃO APRESENTADA	%
1	466	BRUNO ALVES DE SALES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	10%

Art. 2ºO Adicional de Incentivo à Qualificação tem como referência o valor da remuneração permanente do Servidor no cargo efetivo, incluídos valores decorrentes das horas normais, adicional por tempo de serviço, incorporações e horas estabilizadas

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do requerimento protocolado pelo servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Agosto de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 71, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora DIANNA RAMOS DE FARIAS, matrícula nº 419, ocupante do cargo de Contador;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Governo do Estado da Paraíba em 09 de outubro de 2024, que atesta o período de 2.139 (dois mil cento e trinta e nove) dias, correspondentes a 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias de efetivo exercício líquido;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20, inciso IV, §5º, da Lei Complementar nº 135/2012, e no Art. 157 e parágrafos da Lei Complementar nº 042/2002, que asseguram a contagem de tempo de serviço prestado a outros entes públicos para fins de adicional por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os efeitos legais, nos assentamentos funcionais da servidora Dianna Ramos de Farias, matrícula nº 419, cargo de Contador, o período de 2.139 (dois mil cento e trinta e nove) dias, correspondentes a 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias, de tempo de serviço prestado junto ao Governo do Estado da Paraíba conforme Certidão expedida em 09 de outubro de 2024.

Art. 2º O tempo de serviço ora averbado será computado para fins de adicional por tempo de serviço (quinquênios), nos termos da legislação vigente, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para registro nos assentamentos funcionais e demais efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do requerimento protocolado pela servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Agosto de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 72, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor JOSIVAN BARROS DA SILVA, matrícula nº 420, ocupante do cargo de Controlador Interno;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS em 24 de março de 2025, que atesta o período de 6.362 (seis mil trezentos e sessenta e dois) dias, correspondentes a 17 (dezessete) anos, 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias de efetivo exercício líquido;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20, inciso IV, §5º, da Lei Complementar nº 135/2012, e no Art. 157 e parágrafos da Lei Complementar nº 042/2002, que asseguram a contagem de tempo de serviço prestado a outros entes públicos para fins de adicional por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os efeitos legais, nos assentamentos funcionais do servidor Josivan Barros da Silva, matrícula nº 420, cargo de Controlador Interno, o período de 6.362 (seis mil trezentos e sessenta e dois) dias, correspondentes a 17 (dezessete) anos, 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias, de tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS, conforme Certidão expedida em 24 de março de 2025.

Art. 2º O tempo de serviço ora averbado será computado para fins de adicional por tempo de serviço (quinqüênios), nos termos da legislação vigente, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para registro nos assentamentos funcionais e demais efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do requerimento protocolado pelo servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Agosto de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Bruno Alves de Sales, matrícula nº 466, ocupante do cargo de Assistente de Administração;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina em 12 de agosto de 2025, que atesta o período de 6.568 (seis mil quinhentos e sessenta e oito) dias, correspondentes a 18 (dezoito) anos e 3 (três) dias de efetivo exercício líquido;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20, inciso IV, §5º, da Lei Complementar nº 135/2012, e no Art. 157 e parágrafos da Lei Complementar nº 042/2002, que asseguram a contagem de tempo de serviço prestado a outros entes públicos para fins de adicional por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os efeitos legais, nos assentamentos funcionais do servidor Bruno Alves de Sales, matrícula nº 466, cargo de Assistente de Administração, o período de 6.568 (seis mil quinhentos e sessenta e oito) dias, equivalentes a 18 (dezoito) anos e 3 (três) dias, de tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme Certidão expedida em 12 de agosto de 2025.

Art. 2º O tempo de serviço ora averbado será computado para fins de adicional por tempo de serviço (quinquênios), nos termos da legislação vigente, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para registro nos assentamentos funcionais e demais efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do requerimento protocolado pelo servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Agosto de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

